

RESOLUÇÃO Nº 03/2009

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS NACIONAIS

Considerando:

- a) Que o conhecimento prévio sobre os candidatos aos cargos nacionais é uma informação útil;
- b) Que é importante assegurar que as informações sobre o perfil dos candidatos alcancem no mínimo aqueles que detêm o direito de voto na Assembléia Nacional.

o **Conselho de Administração Nacional**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art 1º - Cada Diretoria Regional informará ao Escritório Nacional, em até 30 dias da realização da sua Assembléia Regional, o nome e endereço eletrônico dos seus Delegados titulares e suplentes junto à Assembléia Nacional, e daquele que foi indicado ao Conselho de Administração Nacional.

Art 2º - A Diretoria Executiva Nacional disponibilizará, em até 60 dias antes da realização da Assembléia Nacional, um modelo de *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Conselho de Administração Nacional, Comissão Fiscal Nacional e Comissão de Ética Nacional.

§ 1º - Os candidatos terão até 45 dias antes da Assembléia Nacional para devolver o documento preenchido ao Escritório Nacional, sob pena de não ser objeto de divulgação;

§ 2º - O Escritório Nacional terá até 30 dias antes da Assembléia Nacional para disponibilizar todos os currículos recebidos, enviando-os diretamente aos endereços eletrônicos dos Delegados Regionais, de cada Diretoria Regional, dos membros do Conselho de Administração Nacional e dos próprios candidatos;

§ 3º - Essa divulgação também deverá ser feita na página inicial do principal site institucional.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Curitiba / PR, 15 de fevereiro de 2009

Rubem Tadeu C. Perlingeiro
Presidente do Conselho de Administração Nacional